PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026/SRP

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura de Tamandaré (980558)

OBJETO:
O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PRETENDENDO CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO BENS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUICÍPIO DE TAMANDARÉ, ABRANGENDO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTRELA DO MAR, O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO OITIZEIRO E O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CINCO DE JULHO, BEM COMO OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL QUE OFERTAM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. EM ATENÇÃO A EMENDA PARLAMENTAR N28850003.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 11 de setembro de 2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não

ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que não seja necessária a aplicação da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, (Lei Anticorrupção) regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Estando sobreaviso o licitante para análise detalhada do Edital e seus Anexos, para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/SRP

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, **através da Secretaria de Saúde**, por ordem de seu Exmo. Sr. Secretário de Saúde e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no próximo **dia 11 de setembro de 2026 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PRETENDENDO CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO BENS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUICÍPIO DE TAMANDARÉ, ABRANGENDO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTRELA DO MAR, O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO OITIZEIRO E O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CINCO DE JULHO, BEM COMO OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL QUE OFERTAM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. EM ATENÇÃO A EMENDA PARLAMENTAR N28850003.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. **Licitação do Tipo Menor Preço Por Item**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: https://bnccompras.com/Home/Login

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012- Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade orçada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.1.1. Empresas brasileiras;

6.18.1.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.1.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.2. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): (https://certidoes.cgu.gov.br/);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;**

7.1.5. Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau): (https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.14. Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011.

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. **Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.**

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

9.19. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída a menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.18.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de

abertura e de encerramento.

9.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.18.4. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

9.21. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

9.22. Comprovação de Autorização de Funcionamento da ANVISA (Certidão e/ou publicação do D.O.U., autenticada).

9.23. Comprovação do Registro ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado na Agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece Lei nº 6.360/1976, ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o seu julgamento.

9.24. No caso de produto importado é necessária a apresentação de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).

9.25. Licença de Funcionamento expedido pela unidade competente de Vigilância Sanitária da esfera Estadual ou Municipal da Sede da licitante, compatível com o objeto deste certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.2.1. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

pelos seguintes meios: **https://bnccompras.com/Home/Login** e licitacaotamandare@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior para efetuar a Adjudicação e Homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Tamandaré/PE, pagará à CONTRATADA, por meio de Transferência Bancária em conta bancária indicada pela contratada, o valor dos produtos fornecidos e atestados pela Secretaria demandante, a(s) nota(s) fiscais deverão ser apresentadas em conjunto com documentos, conforme Termo de Referência e Cláusula Contratual.

16.2. As demais condições de Pagamento estão previstas na Minuta Contratual anexo deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.12.1.1. APÊNDICE DO TR (ETP);

17.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

17.12.3. ANEXO III – Modelo Declarações Conjuntas;

17.12.4. ANEXO IV – Modelos Ata de Registro de Preços;

17.12.5. ANEXO V – Modelo Termo Contratual.

Tamandaré/PE, 26 de agosto de 2026.

Emilly Araujo Freitas
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré

CATEGORIA DO ETP: Bens Comuns.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários e aparelhos odontológicos, compreendendo bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção da capacidade operacional dos serviços de saúde bucal do Município de Tamandaré, abrangendo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o Posto de Saúde da Família da Estrela do Mar, o Posto de Saúde da Família do Oitizeiro e o Posto de Saúde da Família da Cinco de Julho, bem como outras unidades da rede municipal que ofertam atendimento odontológico. Em atenção a Emenda Parlamentar nº 28850003.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários e aparelhos odontológicos, compreendendo bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção da capacidade operacional dos serviços de saúde bucal do Município de Tamandaré, abrangendo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o Posto de Saúde da Família da Estrela do Mar, o Posto de Saúde da Família do Oitizeiro e o Posto de Saúde da Família da Cinco de Julho, bem como outras unidades da rede municipal que ofertam atendimento odontológico. Em atenção a Emenda Parlamentar nº 28850003.

conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, Tipo “C”, em Aço Inoxidável – Embalagem unitária. Indicada para desinfecção de limas endodônticas utilizadas em canais atrésicos. Fabricada em aço inoxidável, modelo endodôntico tipo “C”, com aplicação digital e equipada com cursor para melhor manuseio. Proporciona resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Produto contendo identificação do fabricante, procedência, número de registro quando aplicável, lote e validade.	438269	CAIXA	10
2	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO, material: aço, revestimento: pintura, cor: cinza, material tampo: aço inoxidável, quantidade gavetas: 7, altura: 85 cm, profundidade: 36 cm, largura: 47 cm, tipo pés: com rodízio, aplicação: guarda material odontológico. Acompanha identificação do fabricante, procedência, lote e garantia.	251065	UNIDADE	4
3	Seladora para Embalagens Plásticas – Seladora tipo tesoura reta, indicada para selagem de embalagens plásticas. Opera em voltagem bivolt (110/220 V), com potência elétrica mínima de 80 W. Possui	622853	UNIDADE	3

	barra de selagem com dimensão aproximada de 200 mm, garantindo vedação eficiente e segura. Produto com identificação, procedência, lote e garantia.			
4	Computador Portátil – Computador portátil com tela superior a 14 polegadas, sem interatividade touchscreen. Equipado com memória RAM mínima de 64 GB, processador com mais de 8 núcleos, armazenamento em SSD com capacidade mínima de 1 TB e sem disco rígido HDD. Alimentação bivolt automática, bateria definida pelo fabricante, sistema operacional proprietário e garantia on-site superior a 36 meses. Produto acompanha identificação, procedência e garantia.	630376	UNIDADE	1
5	Fotóforo com Iluminação LED – Fotóforo tipo capacete, com regulagem de circunferência e altura da cabeça. Possui lâmpada LED com potência mínima de 5 W, ajuste de intensidade luminosa e funcionamento sem fio. Alimentado por bateria recarregável, com vida útil da lâmpada estimada em aproximadamente 50.000 horas. Produto indicado para procedimentos clínicos, contendo identificação, procedência e garantia.	615954	UNIDADE	1
6	Televisor Smart tv 60 polegadas – Televisor - Tamanho Tela: 60 POL \| Voltagem: Bivolt V \| Cor: Preto/Prata \| Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor \| Tipo Tela: Led \| Acessórios: Controle Remoto. Equipamento adequado para ambientes institucionais, com identificação do fabricante, procedência e garantia.	480903	UNIDADE	2
7	Localizador Apical para Endodontia – Equipamento destinado à instrumentação e localização apical em procedimentos endodônticos. Possui motor de bancada, painel LCD com ajuste digital e componentes como micromotor, contra ângulo e cabos de medição. Acompanha clip labial, conectores, chave, pedal e bateria. Apresenta rotação máxima aproximada de 600 RPM. Produto com identificação, procedência, lote e garantia.	-	UNIDADE	1
8	Armário Vitrine - Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática Epóxi \| Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura \| Quantidade Portas: 2 Portas UN \| Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale \| Altura: 1,65 M \| Largura: 0,70 M \| Profundidade: 0,35 M \| Características Adicionais: Pés C/ Ponteira De Plástico.	343687	UNIDADE	2
9	Mesa Auxiliar com Rodízios – Mesa auxiliar com estrutura tubular, tampo e prateleira em aço inoxidável, formato retangular. Possui comprimento aproximado de 1,6 m, largura de cerca de 65 cm e altura regulável entre 80 e 90 cm. Equipada com pés com rodízios, facilitando a mobilidade. Produto resistente e de fácil higienização.	617671	UNIDADE	2
10	Lixeira em Aço Inoxidável 80 Litros – Lixeira fabricada em aço inoxidável, com capacidade aproximada de 80 litros. Possui pedal para acionamento, tampa lisa, alças laterais e três rodízios, em formato cilíndrico. Indicada para coleta de lixo seco e molhado em ambientes de saúde.	434504	UNIDADE	7
11	Bomba de Vácuo Duplo Estágio – Bomba de vácuo de duplo estágio, com potência de motor de 1/2 HP, voltagem de 220 V e vazão aproximada de 0,34 m³/min. Indicada para aplicações odontológicas e laboratoriais. Produto com identificação, procedência e garantia.	606058	UNIDADE	2
12	Cadeira Odontológica – Cadeira odontológica com estrutura em aço e pintura eletrostática. Estofamento em poliuretano injetado de alta densidade e revestimento em PVC laminado sem costura. Possui encosto biarticulado, funcionamento eletromecânico com motor redutor isento de óleo e quatro movimentos básicos. Acompanha caixa de comando interna e pedal de comando.	407819	UNIDADE	3
13	Compressor de Ar Odontológico – Compressor de ar com capacidade interna do reservatório superior a 120 litros, potência de 2 HP. Equipamento isento de óleo, com tanque de pintura interna anticorrosiva. Opera em voltagem bivolt (110/220 V) e possui válvula de segurança, manômetro e dreno para água.	416014	UNIDADE	3
14	Fotopolimerizador Odontológico – Equipamento odontológico do tipo fotopolimerizador, com base e peça de mão sem fio. Possui ponteira em fibra óptica ou acrílico, corpo em plástico ABS e fonte de luz LED. Instalação elétrica e acompanha protetor ocular.	410459	UNIDADE	3
15	Laser Terapêutico Odontológico –Equipamento portátil de laser terapêutico, com emissão de laser vermelho e infravermelho (660 e 810 nm). Acompanha peça de mão, ponteira, três óculos de proteção, carregador e maleta para transporte.	441158	UNIDADE	1
16	Balde em Aço Inoxidável 40 Litros – Balde confeccionado em aço inoxidável, com capacidade aproximada de 40 litros. Possui tampa em aço inoxidável acionada por pedal, garantindo maior higiene e praticidade.	399286	UNIDADE	8
17	Mocho Odontológico Giratório – Banco giratório confeccionado em aço inoxidável, com assento giratório e altura regulável. Possui acabamento estofado, revestido em courvim, diâmetro aproximado de 40 cm e pés com quatro rodízios em material termoplástico.	405827	UNIDADE	1
18	Lavadora Ultrassônica de Bancada - Lavadora ultrassônica modelo horizontal, de bancada, com gabinete e tampa em material resistente. Possui painel digital para ajuste, capacidade de até 15 litros e temperatura de operação de até 65 °C. Acompanha cesto para instrumental e sistema de abastecimento e escoamento manual, sendo indicada para a limpeza eficiente de instrumentais odontológicos, conforme normas sanitárias vigentes.	486543	UNIDADE	2

19	Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom Aspecto Físico: Motor De Bancada Material Corpo: Plástico Abs Indicação: Profilaxia / Periodontia Fonte: Eletro-Pneumático Instalação: Bivolt Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável	437845	UNIDADE	3
20	Esfigmomanômetro de Pedestal – Esfigmomanômetro analógico, tipo aneroide, para uso em pedestal com rodízios. Modelo de braço, com faixa de operação até 300 mmHg. Braçadeira em nylon com fecho em velcro, tamanho adulto obeso.	485445	UNIDADE	6
21	Negatoscópio com Iluminação LED – Negatoscópio com estrutura em chapa de aço e visor em acrílico. Possui iluminação em LED, sistema de fixação por ímã e dimensões aproximadas de 400 x 500 x 7 mm.	472671	UNIDADE	2
22	Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Cassete \| Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU \| Tensão: 380 V \| Freqüência: 60 HZ \| Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)	470880	UNIDADE	7
23	Scanner Intraoral Odontológico – Equipamento odontológico do tipo sistema CAD para impressões ópticas intraorais. Possui unidade móvel com microcomputador completo, câmera de medição intraoral 3D, processador de imagem e software específico. Compatível com fresadoras CAD/CAM.	424159	UNIDADE	1
24	Torno Odontológico Elétrico – Torno elétrico para uso odontológico, operando em voltagem de 220 V. Indicado para polimento de peças fundidas, com sistema de aspiração de partículas e aplicação em politriz de bancada.	245848	UNIDADE	2
25	Destilador de Água para Uso Odontológico – Destilador de água com capacidade aproximada de 3 litros por hora, operando em voltagem de 110 V. Possui dispositivo eletromecânico para desligamento automático, indicado para uso odontológico.	244348	UNIDADE	3
26	Motor Cirúrgico Odontológico – Equipamento odontológico do tipo motor cirúrgico, com fonte elétrica. Composto por base com painel de controle, micromotor e pedal. Apresenta torque máximo de 55 N·cm e rotação máxima aproximada de 40.000 RPM. Possui sistema de irrigação com bomba peristáltica e suporte para soro.	442257	UNIDADE	1
27	Estetoscópio para Uso em Saúde – Estetoscópio biauricular, analógico e digital, compatível com telemedicina. Possui olivas anatômicas em silicone, haste metálica, tubo em polímero e auscultador duplo metálico com anel de borracha. Indicado para uso adulto e infantil. Alimentação por bateria recarregável, com interface USB e transmissão sem fio.	634101	UNIDADE	6
28	Computador Desktop – Microcomputador do tipo All-in-One, com tela superior a 21,5 polegadas, sem interatividade touchscreen. Equipado com memória RAM superior a 4 GB, processador com mais de 8 núcleos e armazenamento em disco rígido (HDD) com capacidade superior a 1 TB. Indicado para uso administrativo e institucional. Produto com identificação do fabricante, procedência e garantia.	481548	UNIDADE	1
29	Cadeira Clínica - Aplicação: Odontologia \| Material: Tubo De Aço \| Acabamento Da Estrutura: Pintura Poliuretana \| Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável \| Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura \| Tipo De Pés:	407919	UNIDADE	3
30	Impressora Laser – Impressora do tipo laser monocromática, com alimentação bivolt (110/220 V). Possui resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 DPI, velocidade de impressão em preto e branco de até 45 páginas por minuto (PPM) e memória interna mínima de 512 MB. Compatível com papel formato A4, com capacidade total de entrada de até 600 folhas. Dispõe de impressão duplex automática (frente e verso) e interfaces USB e Ethernet 10/100/1000 Base-TX (RJ-45) integradas. Apresenta ciclo de trabalho mensal de até 175.000 páginas. Produto indicado para uso institucional, com identificação do fabricante, procedência e garantia.	375303	UNIDADE	1

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição irá atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tamandaré. Os materiais permanentes são aqueles que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. A contratação permitirá que os materiais de odontológicos sejam licitados para proporcionar espaços mais fluidos e organizados. Desse modo também podemos substituir bens existentes que se mostram defeituosos e de reparação inviável, para que atendam as demandas da prefeitura, mantendo assim a continuidade dos serviços públicos, ofertados a população deste município, desenvolvidos por servidores municipais.

A aquisição trará:

- Ampliação e Melhoria dos Serviços: A aquisição de materiais permanentes odontológicos adequados e em quantidade suficiente é essencial para a expansão e aprimoramento dos serviços prestados, promovendo uma maior eficiência e qualidade no atendimento.
- Atendimento a Novas Demandas: A dinâmica das demandas está em constante mudança, exigindo que os órgãos estejam preparados para lidar com novos desafios. A aquisição de materiais permanentes atualizados e adequados às demandas emergentes é fundamental para o atendimento eficiente e eficaz dessas novas necessidades, garantindo que estejamos preparados para enfrentar os desafios presentes e futuros.
- Cumprimento de Normas e Diretrizes: A aquisição de materiais permanentes odontológicos é essencial para o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores governamentais, bem como para o atendimento dos requisitos de segurança, higiene e acessibilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. É solicitada a aquisição de materiais permanentes odontológicos, que se justifica face a necessidade de atender às demandas oriundas da prefeitura municipal de Tamandaré. Essa demanda de aquisição vem da organização dos espaços públicos para melhor atender a população, além de permitir um serviço de qualidade nas repartições. Dentre as opções de mercado, com base nas análises realizadas por órgãos e entidades através de consultas a outros editais, na intenção de identificar novas metodologias e tecnologias que melhor se adequem as necessidades da administração, não se observou maiores variações quanto a execução do objeto, no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a solução da proposta envolve a aquisição dos itens para o suprimento das unidades de Saúde, a fim de atender as demandas da Secretaria, por meio de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior

contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa;

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);

d) Cópia da CND junto ao FGTS;

e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);

f) Certidão Negativa trabalhista;

g) Certidão Negativa municipal;

h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d. Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste,no prazo de 20 (Vinte) dias, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, bem como:

a. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia de 12 meses;
b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
e. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
j. Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
k. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
l. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
m. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
n. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
o. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9 . MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Prefeitura Municipal de Tamandaré, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania ou de seus agentes e prepostos;

9.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Secretaria Municipal de Tamandaré	
Endereço:	Avenida José Bezerra Sobrinho
Contato:	(81) 98512-1231
E-mail institucional:	saude@tamandare.pe.gov.br

9.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

9.4. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

10 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. Os serviços serão medidos após aceitação pela fiscalização, que examinará as conformidades dos itens, verificando sua qualidade, validade e o atendimento às especificações. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os itens executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitando as condições aprovadas pelo Contratante. As medições serão mensais e o período de medição encerrar-se-á no último dia do mês correspondente. A Contratada deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte. A discriminação e quantificação dos itens, deverão respeitar rigorosamente as solicitações da Contratante. Caso encontre erros ou omissões, caberá à fiscalização indicá-los a fim de que a Contratada corrija as falhas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

a. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste

Contrato;

b. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

12 . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor total de **R$ 277.349,57 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site - Banco de Preço, aplicando o parâmetro de pesquisa MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU). Para detalhamento das informações consultar Anexo I deste termo.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Esta Contratação terá vigência no período de 12 (doze) meses.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir

um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantêlos para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 5– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0305 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 10 301 1003 1055 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

FICHA: 287 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.

Órgão: 5– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0305 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 10 301 1003 2068 0000 MANUT. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

FICHA: 299 – EMENDA INDIVIDUAL

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.

18. DAS BASES LEGAIS QUE SUSTENTAM ESSE PROJETO

18.1 O presente foi construído tomando como alicerce a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021.

18.2 O ETP – Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esse Termo de Referência, é parte integrante da contratação, de onde se abstraem as soluções para a demanda existente e as razões que motivam a Administração a realizar essa contratação.

Tamandaré - PE, 29 de março de 2026.

Emilly Araújo Freitas
Secretária Interina de Saúde
Portaria nº 073/2026

ANEXOS I

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, Tipo “C”, em Aço Inoxidável – Embalagem unitária. Indicada para desinfecção de limas endodônticas utilizadas em canais atrésicos. Fabricada em aço inoxidável, modelo endodôntico tipo “C”, com aplicação digital e equipada com cursor para melhor manuseio. Proporciona resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Produto contendo identificação do fabricante, procedência, número de registro quando aplicável, lote e validade.	438269	CAIXA	10	R$ 63,63	R$ 636,30
EXCLUSIVO ME/EPP	2	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO, material: aço , revestimento: pintura , cor: cinza , material tampo: aço inoxidável , quantidade gavetas: 7 , altura: 85 cm, profundidade: 36 cm, largura: 47 cm, tipo pés: com rodízio , aplicação: guarda material odontológico. Acompanha identificação do fabricante, procedência, lote e garantia.	251065	UNIDADE	4	R$ 2.673,00	R$ 10.692,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Seladora para Embalagens Plásticas – Seladora tipo tesoura reta, indicada para selagem de embalagens plásticas. Opera em voltagem bivolt (110/220 V), com potência elétrica mínima de 80 W. Possui barra de selagem com dimensão aproximada de 200 mm, garantindo vedação eficiente e segura. Produto com identificação, procedência, lote e garantia.	622853	UNIDADE	3	R$ 1.006,87	R$ 3.020,61
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Computador Portátil – Computador portátil com tela superior a 14 polegadas, sem interatividade touchscreen. Equipado com memória RAM mínima de 64 GB, processador com mais de 8 núcleos, armazenamento em SSD com capacidade mínima de 1 TB e sem disco rígido HDD. Alimentação bivolt automática, bateria definida pelo fabricante, sistema operacional proprietário e garantia on-site superior a 36 meses. Produto acompanha identificação, procedência e garantia.	630376	UNIDADE	1	R$ 4.294,96	R$ 4.294,96

EXCLUSIVO ME/EPP	5	Fotóforo com Iluminação LED – Fotóforo tipo capacete, com regulagem de circunferência e altura da cabeça. Possui lâmpada LED com potência mínima de 5 W, ajuste de intensidade luminosa e funcionamento sem fio. Alimentado por bateria recarregável, com vida útil da lâmpada estimada em aproximadamente 50.000 horas. Produto indicado para procedimentos clínicos, contendo identificação, procedência e garantia.	615954	UNIDADE	1	R$ 3.470,00	R$	3.470,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	Televisor Smart tv 60 polegadas – Televisor - Tamanho Tela: 60 POL \| Voltagem: Bivolt V \| Cor: Preto/Prata \| Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor \| Tipo Tela: Led \| Acessórios: Controle Remoto. Equipamento adequado para ambientes institucionais, com identificação do fabricante, procedência e garantia.	480903	UNIDADE	2	R$ 2.998,36	R$	5.996,72
EXCLUSIVO ME/EPP	7	Localizador Apical para Endodontia – Equipamento destinado à instrumentação e localização apical em procedimentos endodônticos. Possui motor de bancada, painel LCD com ajuste digital e componentes como micromotor, contra ângulo e cabos de medição. Acompanha clip labial, conectores, chave, pedal e bateria. Apresenta rotação máxima aproximada de 600 RPM. Produto com identificação, procedência, lote e garantia.	-	UNIDADE	1	R$ 1.459,63	R$	1.459,63
EXCLUSIVO ME/EPP	8	Armário Vitrine - Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática Epóxi \| Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura \| Quantidade Portas: 2 Portas UN \| Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale \| Altura: 1,65 M \| Largura: 0,70 M \| Profundidade: 0,35 M \| Características Adicionais: Pés C/ Ponteira De Plástico.	343687	UNIDADE	2	R$ 885,33	R$	1.770,66
EXCLUSIVO ME/EPP	9	Mesa Auxiliar com Rodízios – Mesa auxiliar com estrutura tubular, tampo e prateleira em aço inoxidável, formato retangular. Possui comprimento aproximado de 1,6 m, largura de cerca de 65 cm e altura regulável entre 80 e 90 cm. Equipada com pés com rodízios, facilitando a mobilidade. Produto resistente e de fácil higienização.	617671	UNIDADE	2	R$ 1.357,39	R$	2.714,78

EXCLUSIVO ME/EPP	10	Lixeira em Aço Inoxidável 80 Litros – Lixeira fabricada em aço inoxidável, com capacidade aproximada de 80 litros. Possui pedal para acionamento, tampa lisa, alças laterais e três rodízios, em formato cilíndrico. Indicada para coleta de lixo seco e molhado em ambientes de saúde.	434504	UNIDADE	7	R$ 114,87	R$	804,09
EXCLUSIVO ME/EPP	11	Bomba de Vácuo Duplo Estágio – Bomba de vácuo de duplo estágio, com potência de motor de 1/2 HP, voltagem de 220 V e vazão aproximada de 0,34 m³/min. Indicada para aplicações odontológicas e laboratoriais. Produto com identificação, procedência e garantia.	606058	UNIDADE	2	R$ 3.655,00	R$	7.310,00
EXCLUSIVO ME/EPP	12	Cadeira Odontológica – Cadeira odontológica com estrutura em aço e pintura eletrostática. Estofamento em poliuretano injetado de alta densidade e revestimento em PVC laminado sem costura. Possui encosto biarticulado, funcionamento eletromecânico com motor redutor isento de óleo e quatro movimentos básicos. Acompanha caixa de comando interna e pedal de comando.	407819	UNIDADE	3	R$ 15.261,88	R$	45.785,64
EXCLUSIVO ME/EPP	13	Compressor de Ar Odontológico – Compressor de ar com capacidade interna do reservatório superior a 120 litros, potência de 2 HP. Equipamento isento de óleo, com tanque de pintura interna anticorrosiva. Opera em voltagem bivolt (110/220 V) e possui válvula de segurança, manômetro e dreno para água.	416014	UNIDADE	3	R$ 2.158,00	R$	6.474,00
EXCLUSIVO ME/EPP	14	Fotopolimerizador Odontológico – Equipamento odontológico do tipo fotopolimerizador, com base e peça de mão sem fio. Possui ponteira em fibra óptica ou acrílico, corpo em plástico ABS e fonte de luz LED. Instalação elétrica e acompanha protetor ocular.	410459	UNIDADE	3	R$ 454,51	R$	1.363,53
EXCLUSIVO ME/EPP	15	Laser Terapêutico Odontológico – Equipamento portátil de laser terapêutico, com emissão de laser vermelho e infravermelho (660 e 810 nm). Acompanha peça de mão, ponteira, três óculos de proteção, carregador e maleta para transporte.	441158	UNIDADE	1	R$ 3.976,93	R$	3.976,93
EXCLUSIVO ME/EPP	16	Balde em Aço Inoxidável 40 Litros – Balde confeccionado em aço inoxidável, com capacidade aproximada de 40 litros. Possui tampa em aço inoxidável acionada	399286	UNIDADE	8	R$ 267,30	R$	2.138,40

		por pedal, garantindo maior higiene e praticidade.						
EXCLUSIVO ME/EPP	17	Mocho Odontológico Giratório – Banco giratório confeccionado em aço inoxidável, com assento giratório e altura regulável. Possui acabamento estofado, revestido em courvim, diâmetro aproximado de 40 cm e pés com quatro rodízios em material termoplástico.	405827	UNIDADE	1	R$ 465,15	R$	465,15
EXCLUSIVO ME/EPP	18	Lavadora Ultrassônica de Bancada - Lavadora ultrassônica modelo horizontal, de bancada, com gabinete e tampa em material resistente. Possui painel digital para ajuste, capacidade de até 15 litros e temperatura de operação de até 65 °C. Acompanha cesto para instrumental e sistema de abastecimento e escoamento manual, sendo indicada para a limpeza eficiente de instrumentais odontológicos, conforme normas sanitárias vigentes.	486543	UNIDADE	2	R$ 2.223,87	R$	4.447,74
EXCLUSIVO ME/EPP	19	Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom Aspecto Físico: Motor De Bancada Material Corpo: Plástico Abs Indicação: Profilaxia / Periodontia Fonte: Eletro-Pneumático Instalação: Bivolt Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável	437845	UNIDADE	3	R$ 3.911,80	R$	11.735,40
EXCLUSIVO ME/EPP	20	Esfigmomanômetro de Pedestal – Esfigmomanômetro analógico, tipo aneroide, para uso em pedestal com rodízios. Modelo de braço, com faixa de operação até 300 mmHg. Braçadeira em nylon com fecho em velcro, tamanho adulto obeso.	485445	UNIDADE	6	R$ 85,72	R$	514,32
EXCLUSIVO ME/EPP	21	Negatoscópio com Iluminação LED – Negatoscópio com estrutura em chapa de aço e visor em acrílico. Possui iluminação em LED, sistema de fixação por ímã e dimensões aproximadas de 400 x 500 x 7 mm.	472671	UNIDADE	2	R$ 749,40	R$	1.498,80
EXCLUSIVO ME/EPP	22	Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Cassete \| Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU \| Tensão: 380 V \| Freqüência: 60 HZ \| Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)	470880	UNIDADE	7	R$ 9.379,07	R$	65.653,49

EXCLUSIVO ME/EPP	23	Scanner Intraoral Odontológico – Equipamento odontológico do tipo sistema CAD para impressões ópticas intraorais. Possui unidade móvel com microcomputador completo, câmera de medição intraoral 3D, processador de imagem e software específico. Compatível com fresadoras CAD/CAM.	424159	UNIDADE	1	R$ 69.166,67	R$	69.166,67
EXCLUSIVO ME/EPP	24	Torno Odontológico Elétrico – Torno elétrico para uso odontológico, operando em voltagem de 220 V. Indicado para polimento de peças fundidas, com sistema de aspiração de partículas e aplicação em politriz de bancada.	245848	UNIDADE	2	R$ 1.106,67	R$	2.213,34
EXCLUSIVO ME/EPP	25	Destilador de Água para Uso Odontológico – Destilador de água com capacidade aproximada de 3 litros por hora, operando em voltagem de 110 V. Possui dispositivo eletromecânico para desligamento automático, indicado para uso odontológico.	244348	UNIDADE	3	R$ 493,07	R$	1.479,21
EXCLUSIVO ME/EPP	26	Motor Cirúrgico Odontológico – Equipamento odontológico do tipo motor cirúrgico, com fonte elétrica. Composto por base com painel de controle, micromotor e pedal. Apresenta torque máximo de 55 N·cm e rotação máxima aproximada de 40.000 RPM. Possui sistema de irrigação com bomba peristáltica e suporte para soro.	442257	UNIDADE	1	R$ 10.200,00	R$	10.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	27	Estetoscópio para Uso em Saúde – Estetoscópio biauricular, analógico e digital, compatível com telemedicina. Possui olivas anatômicas em silicone, haste metálica, tubo em polímero e auscultador duplo metálico com anel de borracha. Indicado para uso adulto e infantil. Alimentação por bateria recarregável, com interface USB e transmissão sem fio.	634101	UNIDADE	6	R$ 79,33	R$	475,98
EXCLUSIVO ME/EPP	28	Computador Desktop – Microcomputador do tipo All-in-One, com tela superior a 21,5 polegadas, sem interatividade touchscreen. Equipado com memória RAM superior a 4 GB, processador com mais de 8 núcleos e armazenamento em disco rígido (HDD) com capacidade superior a 1 TB. Indicado para uso administrativo e institucional. Produto com identificação do fabricante, procedência e garantia.	481548	UNIDADE	1	R$ 2.831,82	R$	2.831,82

EXCLUSIVO ME/EPP	29	Cadeira Clínica - Aplicação: Odontologia \| Material: Tubo De Aço \| Acabamento Da Estrutura: Pintura Poliuretana \| Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável \| Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura \| Tipo De Pés:	407919	UNIDADE	3	R$ 402,51	R$	1.207,53
EXCLUSIVO ME/EPP	30	Impressora Laser – Impressora do tipo laser monocromática, com alimentação bivolt (110/220 V). Possui resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 DPI, velocidade de impressão em preto e branco de até 45 páginas por minuto (PPM) e memória interna mínima de 512 MB. Compatível com papel formato A4, com capacidade total de entrada de até 600 folhas. Dispõe de impressão duplex automática (frente e verso) e interfaces USB e Ethernet 10/100/1000 Base-TX (RJ-45) integradas. Apresenta ciclo de trabalho mensal de até 175.000 páginas. Produto indicado para uso institucional, com identificação do fabricante, procedência e garantia.	375303	UNIDADE	1	R$ 3.551,87	R$	3.551,87
						TOTAL	**R$**	**277.349,57**

APÊNDICE DO ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré

NÚMERO DA EMENDA PARLAMENTAR: 28850003

CATEGORIA DO ETP: Bens Comuns.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários e aparelhos odontológicos, compreendendo bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção da capacidade operacional dos serviços de saúde bucal do Município de Tamandaré, abrangendo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o Posto de Saúde da Família da Estrela do Mar, o Posto de Saúde da Família do Oitizeiro e o Posto de Saúde da Família da Cinco de Julho, bem como outras unidades da rede municipal que ofertam atendimento odontológico. Em atenção a Emenda Parlamentar nº 28850003.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente estudo Técnico tem por objetivo viabilizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários e aparelhos odontológicos, compreendendo bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção da capacidade operacional dos serviços de saúde bucal do Município de Tamandaré, abrangendo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o Posto de Saúde da Família da Estrela do Mar, o Posto de Saúde da Família do Oitizeiro e o Posto de Saúde da Família da Cinco de Julho, bem como outras unidades da rede municipal que ofertam atendimento odontológico. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição dos referidos equipamentos e materiais são necessários para a organização e o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os equipamentos serão utilizados nas unidades de saúde; faz parte do planejamento e das necessidades do funcionamento, para que os pacientes disponham de atendimento de qualidade. A aquisição, visa além das melhorias no atendimento, a eficiência em utilização de fundos públicos. Tal necessidade se dá através das obras/reformas de ampliação de unidades de saúde, desta forma, os equipamentos afins de manter a qualidade/continuidade ao atendimento à população, que contribuirá muito para a satisfação com os serviços de saúde pública oferecidos no município.

2.3. A aquisição se mostra importante por diversas razões, impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos à população. Dentre os principais motivos, destacam-se:

2.3.1. Melhoria da qualidade dos serviços: Equipamentos modernos e adequados: Materiais permanentes, e instrumentos de diagnóstico, quando modernos e em bom estado, permitem a realização de procedimentos mais precisos, seguros e eficazes. Isso se traduz em um atendimento de maior qualidade para os pacientes.

2.3.1.1. Ampliação da capacidade de atendimento: A aquisição de novos equipamentos pode aumentar a capacidade do município de realizar determinados exames, tratamentos e procedimentos, diminuindo filas de espera e garantindo acesso mais rápido aos serviços de saúde.

2.3.1.2. Condições de trabalho adequadas para os profissionais: Mobiliário ergonômico e equipamentos funcionais proporcionam melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, contribuindo para a sua satisfação, bem-estar e, consequentemente, para a qualidade do atendimento.

2.3.2. Eficiência e otimização de recursos: Durabilidade e menor custo a longo prazo: Materiais permanentes, por sua natureza, possuem maior durabilidade em comparação com materiais de consumo. Embora o investimento inicial possa ser maior, a vida útil prolongada e a menor necessidade de reposição frequente podem gerar economia a longo prazo para o município.

2.3.2.1. Redução de custos com manutenção: Equipamentos novos e de boa qualidade tendem a apresentar menos problemas e, consequentemente, gerar menores custos com manutenção e reparos.

2.3.2.2. Otimização do fluxo de trabalho: Equipamentos adequados e bem distribuídos nas unidades de saúde podem otimizar o fluxo de trabalho, tornando os processos mais rápidos e eficientes.

2.3.3. **Sustentabilidade e planejamento a longo prazo:** Patrimônio do município: Os materiais permanentes passam a integrar o patrimônio do município, representando um investimento duradouro na infraestrutura de saúde local.

2.3.3.1. Planejamento estratégico: A aquisição planejada de materiais permanentes, baseada nas necessidades da população e nos objetivos da gestão municipal de saúde, contribui para um planejamento estratégico a longo prazo, visando a melhoria contínua dos serviços.

2.3.3.2. Atração e fixação de profissionais: Uma infraestrutura de saúde bem equipada pode atrair e fixar profissionais qualificados no município, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços.

2.4. Em resumo, a aquisição de materiais permanentes odontológicos pelo município é um investimento estratégico que impacta positivamente a qualidade do atendimento, a eficiência dos serviços, a sustentabilidade do sistema de saúde local e o bem-estar da população. É fundamental que essa aquisição seja realizada de forma planejada, transparente e em consonância com as necessidades e prioridades da gestão municipal de saúde.

3. REQUISITANTE:

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré
Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Gestão de Saúde
Responsável / Equipe de planejamento da demanda:
Contato do responsável: Lucas Antônio de Sales Silva
E-mail institucional: lucasantoniodesalessilva@gmail.com

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada na entrega de materiais permanentes é a responsabilidade e competência, que devem atender às exigências do contexto das demandas. É crucial garantir que os produtos sejam trazidos de forma rápida e mantenha a qualidade solicitada, capazes de promover uma assistência eficiente, conforme as especificações de cada item, estando os itens em conformidade com as normas técnicas do termo de referência.

4.2. Da garantia do produto:

4.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, fora de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.2.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2.4. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar garantia mínima de 1 (um) ano /12 meses (garantia do fabricante).

4.3. Da entrega:

4.3.1 O prazo para primeira entrega é de 20 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, a partir da primeira entrega deverá repor materiais em, no máximo, a cada 20 dias, em quantidade informada pelo contratante. A Nota de Empenho será

emitida, tipo global, com um quantitativo previsto para até 03 (três) meses, de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período, de forma que o quantitativo solicitado esteja em conformidade com o quantitativo licitado.

4.3.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Avenida José Bezerra Sobrinho (prox. a Prefeitura)**, no horário de funcionamento do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico de segunda – feira a sexta – feira, entre 8:00 às 14:00h, de segunda à sexta-feira, onde encontra-se o almoxarifado, ou de acordo com as demandas da administração ou de acordo com as orientações da administração. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as necessidades do órgão. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência ARP.

4.3.3 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. A Administração Pública, ao adquirir equipamentos permanentes odontológicos, observa os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A contratação é precedida por Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de identificar as soluções existentes no mercado e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. No que se refere às soluções disponíveis no mercado, a aquisição pode ocorrer por meio das seguintes formas:

- **Compra direta via Pregão Eletrônico:**

- Esta modalidade oferece ampla concorrência, redução de custos e transparência.
- Fornecedores costumam ofertar equipamentos com assistência técnica autorizada e certificações exigidas.

a) **Adesão a Atas de Registro de Preços vigentes:**

- Permite adesão a atas de outros entes ou uso de atas próprias, promovendo celeridade na contratação;
- Equipamentos ofertados já passaram por critérios de habilitação e julgamento prévios;
- Nesta modalidade, a atas com mesmo objeto podem ser consultadas em plataformas como: Compras.gov.br, Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde (BPS/MS).

b) **Locação com opção de compra ou comodato:**

- Fornecedores ofertam soluções híbridas com fornecimento associado de insumos;
- Pode representar alternativa viável quando o custo de aquisição é elevado ou há obsolescência rápida da tecnologia;
- Exige análise do custo total de propriedade (TCO).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Os resultados obtidos durante o levantamento de mercado e a análise da necessidade evidenciaram a importância da aquisição, para garantir a continuidade dos serviços e a ampliação do atendimento entre as unidades e os pacientes. Além de mensurar o custo financeiro, que se mostrou mais eficaz na modalidade de aquisição por menor preço, por pregão eletrônico, conforme já vem sendo aplicado pelo Município.

6.2. A solução da proposta envolve a aquisição dos itens para o suprimento das unidades de Saúde, a fim de atender as demandas da Secretaria, por meio de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

6.3. Devido sua importância e necessidade nas Unidades Básicas de saúde, não há outra solução que não seja a aquisição dos mesmos, através de empresas especializadas na venda e entrega.

6.4. Por fim, ressaltamos a importância de monitorar e avaliar constantemente os fornecimentos, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos, de forma a garantir a eficácia e a relevância desses recursos ao longo do tempo.

7. ESTIMATIVAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A aquisição alinha-se com o modelo de gestão em saúde que mantém o intuito de melhorar os atendimentos à pacientes na área odontológica, mantendo sempre a disponibilidade, visando qualidade e cuidado no serviço prestado, tendo como objetivo oferecer nutrição e segurança, além de atendimento de qualidade aos cidadãos que usufruem dos serviços nas Unidades de Saúde. A aquisição é de fundamental importância para garantir a continuação dos serviços e assistência à população.

7.2. O fornecimento dos itens pode ser solicitado dentro do período 12 (doze) meses, de acordo com as demandas entre as unidades de saúde.

7.3. Levando em consideração as demandas, provisionou-se as quantidades analisando as necessidades/ampliação de cada unidade, de acordo com os seguintes parâmetros:

- Necessidade, de acordo com as demandas da secretaria;

7.4. A estimativa é para atendimento das demandas da secretaria de atendimentos em Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, Tipo “C”, em Aço Inoxidável – Embalagem unitária. Indicada para desinfecção de limas endodônticas utilizadas em canais atrésicos. Fabricada em aço inoxidável, modelo endodôntico tipo “C”, com aplicação digital e equipada com cursor para melhor manuseio. Proporciona resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Produto contendo identificação do fabricante, procedência, número de registro quando aplicável, lote e validade.	438269	CAIXA	10
2	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO, material: aço, revestimento: pintura, cor: cinza, material tampo: aço inoxidável, quantidade gavetas: 7, altura: 85 cm, profundidade: 36 cm, largura: 47 cm, tipo pés: com rodízio, aplicação: guarda material odontológico. Acompanha identificação do fabricante, procedência, lote e garantia.	251065	UNIDADE	4
3	Seladora para Embalagens Plásticas – Seladora tipo tesoura reta, indicada para selagem de embalagens plásticas. Opera em voltagem bivolt (110/220 V), com potência elétrica mínima de 80 W. Possui barra de selagem com dimensão	622853	UNIDADE	3

	aproximada de 200 mm, garantindo vedação eficiente e segura. Produto com identificação, procedência, lote e garantia.			
4	Computador Portátil – Computador portátil com tela superior a 14 polegadas, sem interatividade touchscreen. Equipado com memória RAM mínima de 64 GB, processador com mais de 8 núcleos, armazenamento em SSD com capacidade mínima de 1 TB e sem disco rígido HDD. Alimentação bivolt automática, bateria definida pelo fabricante, sistema operacional proprietário e garantia on-site superior a 36 meses. Produto acompanha identificação, procedência e garantia.	630376	UNIDADE	1
5	Fotóforo com Iluminação LED – Fotóforo tipo capacete, com regulagem de circunferência e altura da cabeça. Possui lâmpada LED com potência mínima de 5 W, ajuste de intensidade luminosa e funcionamento sem fio. Alimentado por bateria recarregável, com vida útil da lâmpada estimada em aproximadamente 50.000 horas. Produto indicado para procedimentos clínicos, contendo identificação, procedência e garantia.	615954	UNIDADE	1
6	Televisor Smart tv 60 polegadas – Televisor - Tamanho Tela: 60 POL \| Voltagem: Bivolt V \| Cor: Preto/Prata \| Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor \| Tipo Tela: Led \| Acessórios: Controle Remoto. Equipamento adequado para ambientes institucionais, com identificação do fabricante, procedência e garantia.	480903	UNIDADE	2
7	Localizador Apical para Endodontia – Equipamento destinado à instrumentação e localização apical em procedimentos endodônticos. Possui motor de bancada, painel LCD com ajuste digital e componentes como micromotor, contra ângulo e cabos de medição. Acompanha clip labial, conectores, chave, pedal e bateria. Apresenta rotação máxima aproximada de 600 RPM. Produto com identificação, procedência, lote e garantia.	-	UNIDADE	1
8	Armário Vitrine - Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática Epóxi \| Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura \| Quantidade Portas: 2 Portas UN \| Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale \| Altura: 1,65 M \| Largura: 0,70 M \| Profundidade: 0,35 M \| Características Adicionais: Pés C/ Ponteira De Plástico.	343687	UNIDADE	2
9	Mesa Auxiliar com Rodízios – Mesa auxiliar com estrutura tubular, tampo e prateleira em aço inoxidável, formato retangular. Possui comprimento aproximado de 1,6 m, largura de cerca de 65 cm e altura regulável entre 80 e 90 cm. Equipada com pés com rodízios, facilitando a mobilidade. Produto resistente e de fácil higienização.	617671	UNIDADE	2
10	Lixeira em Aço Inoxidável 80 Litros – Lixeira fabricada em aço inoxidável, com capacidade aproximada de 80 litros. Possui pedal para acionamento, tampa lisa, alças laterais e três rodízios, em formato cilíndrico. Indicada para coleta de lixo seco e molhado em ambientes de saúde.	434504	UNIDADE	7

11	Bomba de Vácuo Duplo Estágio – Bomba de vácuo de duplo estágio, com potência de motor de 1/2 HP, voltagem de 220 V e vazão aproximada de 0,34 m³/min. Indicada para aplicações odontológicas e laboratoriais. Produto com identificação, procedência e garantia.	606058	UNIDADE	2
12	Cadeira Odontológica – Cadeira odontológica com estrutura em aço e pintura eletrostática. Estofamento em poliuretano injetado de alta densidade e revestimento em PVC laminado sem costura. Possui encosto biarticulado, funcionamento eletromecânico com motor redutor isento de óleo e quatro movimentos básicos. Acompanha caixa de comando interna e pedal de comando.	407819	UNIDADE	3
13	Compressor de Ar Odontológico – Compressor de ar com capacidade interna do reservatório superior a 120 litros, potência de 2 HP. Equipamento isento de óleo, com tanque de pintura interna anticorrosiva. Opera em voltagem bivolt (110/220 V) e possui válvula de segurança, manômetro e dreno para água.	416014	UNIDADE	3
14	Fotopolimerizador Odontológico – Equipamento odontológico do tipo fotopolimerizador, com base e peça de mão sem fio. Possui ponteira em fibra óptica ou acrílico, corpo em plástico ABS e fonte de luz LED. Instalação elétrica e acompanha protetor ocular.	410459	UNIDADE	3
15	Laser Terapêutico Odontológico – Equipamento portátil de laser terapêutico, com emissão de laser vermelho e infravermelho (660 e 810 nm). Acompanha peça de mão, ponteira, três óculos de proteção, carregador e maleta para transporte.	441158	UNIDADE	1
16	Balde em Aço Inoxidável 40 Litros – Balde confeccionado em aço inoxidável, com capacidade aproximada de 40 litros. Possui tampa em aço inoxidável acionada por pedal, garantindo maior higiene e praticidade.	399286	UNIDADE	8
17	Mocho Odontológico Giratório – Banco giratório confeccionado em aço inoxidável, com assento giratório e altura regulável. Possui acabamento estofado, revestido em courvim, diâmetro aproximado de 40 cm e pés com quatro rodízios em material termoplástico.	405827	UNIDADE	1
18	Lavadora Ultrassônica de Bancada - Lavadora ultrassônica modelo horizontal, de bancada, com gabinete e tampa em material resistente. Possui painel digital para ajuste, capacidade de até 15 litros e temperatura de operação de até 65 °C. Acompanha cesto para instrumental e sistema de abastecimento e escoamento manual, sendo indicada para a limpeza eficiente de instrumentais odontológicos, conforme normas sanitárias vigentes.	486543	UNIDADE	2

19	Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom Aspecto Físico: Motor De Bancada Material Corpo: Plástico Abs Indicação: Profilaxia / Periodontia Fonte: Eletro-Pneumático Instalação: Bivolt Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável	437845	UNIDADE	3
20	Esfigmomanômetro de Pedestal – Esfigmomanômetro analógico, tipo aneroide, para uso em pedestal com rodízios. Modelo de braço, com faixa de operação até 300 mmHg. Braçadeira em nylon com fecho em velcro, tamanho adulto obeso.	485445	UNIDADE	6
21	Negatoscópio com Iluminação LED – Negatoscópio com estrutura em chapa de aço e visor em acrílico. Possui iluminação em LED, sistema de fixação por ímã e dimensões aproximadas de 400 x 500 x 7 mm.	472671	UNIDADE	2
22	Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Cassete \| Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU \| Tensão: 380 V \| Freqüência: 60 HZ \| Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)	470880	UNIDADE	7
23	Scanner Intraoral Odontológico – Equipamento odontológico do tipo sistema CAD para impressões ópticas intraorais. Possui unidade móvel com microcomputador completo, câmera de medição intraoral 3D, processador de imagem e software específico. Compatível com fresadoras CAD/CAM.	424159	UNIDADE	1
24	Torno Odontológico Elétrico – Torno elétrico para uso odontológico, operando em voltagem de 220 V. Indicado para polimento de peças fundidas, com sistema de aspiração de partículas e aplicação em politriz de bancada.	245848	UNIDADE	2
25	Destilador de Água para Uso Odontológico – Destilador de água com capacidade aproximada de 3 litros por hora, operando em voltagem de 110 V. Possui dispositivo eletromecânico para desligamento automático, indicado para uso odontológico.	244348	UNIDADE	3
26	Motor Cirúrgico Odontológico – Equipamento odontológico do tipo motor cirúrgico, com fonte elétrica. Composto por base com painel de controle, micromotor e pedal. Apresenta torque máximo de 55 N·cm e rotação máxima aproximada de 40.000 RPM. Possui sistema de irrigação com bomba peristáltica e suporte para soro.	442257	UNIDADE	1
27	Estetoscópio para Uso em Saúde – Estetoscópio biauricular, analógico e digital, compatível com telemedicina. Possui olivas anatômicas em silicone, haste metálica, tubo em polímero e auscultador duplo metálico com anel de borracha. Indicado para uso adulto e infantil. Alimentação por bateria recarregável, com interface USB e transmissão sem fio.	634101	UNIDADE	6

28	Computador Desktop – Microcomputador do tipo All-in-One, com tela superior a 21,5 polegadas, sem interatividade touchscreen. Equipado com memória RAM superior a 4 GB, processador com mais de 8 núcleos e armazenamento em disco rígido (HDD) com capacidade superior a 1 TB. Indicado para uso administrativo e institucional. Produto com identificação do fabricante, procedência e garantia.	481548	UNIDADE	1
29	Cadeira Clínica - Aplicação: Odontologia \| Material: Tubo De Aço \| Acabamento Da Estrutura: Pintura Poliuretana \| Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável \| Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura \| Tipo De Pés:	407919	UNIDADE	3
30	Impressora Laser – Impressora do tipo laser monocromática, com alimentação bivolt (110/220 V). Possui resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 DPI, velocidade de impressão em preto e branco de até 45 páginas por minuto (PPM) e memória interna mínima de 512 MB. Compatível com papel formato A4, com capacidade total de entrada de até 600 folhas. Dispõe de impressão duplex automática (frente e verso) e interfaces USB e Ethernet 10/100/1000 Base-TX (RJ-45) integradas. Apresenta ciclo de trabalho mensal de até 175.000 páginas. Produto indicado para uso institucional, com identificação do fabricante, procedência e garantia.	375303	UNIDADE	1

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1. O valor total de **R$ 277.349,57 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site - **Banco de Preço**, aplicando o parâmetro de pesquisa MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU). A pesquisa será disponibilizada em sua integridade em anexo ao processo de aquisição.

.8.2 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	FONTE DE PESQUISA	PARAMETRO DE PESQUISA	DATA DE PESQUISA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, Tipo "C", em Aço Inoxidável – Embalagem unitária. Indicada para desinfecção de limas endodônticas utilizadas em canais atrésicos. Fabricada em aço inoxidável, modelo endodôntico tipo "C", com aplicação digital e equipada com cursor para melhor manuseio. Proporciona resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Produto contendo identificação do fabricante, procedência, número de registro quando aplicável, lote e validade.	438269	CAIXA	10	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 63,63	R$ 636,30

2	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO, material: aço, revestimento: pintura, cor: cinza, material tampo: aço inoxidável, quantidade gavetas: 7, altura: 85 cm, profundidade: 36 cm, largura: 47 cm, tipo pés: com rodízio, aplicação: guarda material odontológico. Acompanha identificação do fabricante, procedência, lote e garantia.	251065	UNIDADE	4	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 2.673,00	R$ 10.692,00
3	Seladora para Embalagens Plásticas – Seladora tipo tesoura reta, indicada para selagem de embalagens plásticas. Opera em voltagem bivolt (110/220 V), com potência elétrica mínima de 80 W. Possui barra de selagem com dimensão aproximada de 200 mm, garantindo vedação eficiente e segura. Produto com identificação, procedência, lote e garantia.	622853	UNIDADE	3	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 1.006,87	R$ 3.020,61
4	Computador Portátil – Computador portátil com tela superior a 14 polegadas, sem interatividade touchscreen. Equipado com memória RAM mínima de 64 GB, processador com mais de 8 núcleos, armazenamento em SSD com capacidade mínima de 1 TB e sem disco rígido HDD. Alimentação bivolt automática, bateria definida pelo fabricante, sistema operacional proprietário e garantia on-site superior a 36 meses. Produto acompanha identificação, procedência e garantia.	630376	UNIDADE	1	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 4.294,96	R$ 4.294,96
5	Fotóforo com Iluminação LED – Fotóforo tipo capacete, com regulagem de circunferência e altura da cabeça. Possui lâmpada LED com potência mínima de 5 W, ajuste de intensidade luminosa e funcionamento sem fio. Alimentado por bateria recarregável, com vida útil da lâmpada estimada em aproximadamente 50.000 horas. Produto indicado para procedimentos clínicos, contendo identificação, procedência e garantia.	615954	UNIDADE	1	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 3.470,00	R$ 3.470,00
6	Televisor Smart tv 60 polegadas – Televisor - Tamanho Tela: 60 POL \| Voltagem: Bivolt V \| Cor: Preto/Prata \| Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor \| Tipo Tela: Led \| Acessórios: Controle Remoto. Equipamento adequado para ambientes institucionais, com identificação do fabricante, procedência e garantia.	480903	UNIDADE	2	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 2.998,36	R$ 5.996,72

7	Localizador Apical para Endodontia – Equipamento destinado à instrumentação e localização apical em procedimentos endodônticos. Possui motor de bancada, painel LCD com ajuste digital e componentes como micromotor, contra ângulo e cabos de medição. Acompanha clip labial, conectores, chave, pedal e bateria. Apresenta rotação máxima aproximada de 600 RPM. Produto com identificação, procedência, lote e garantia.	-	UNIDADE	1	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 1.459,63	R$	1.459,63
8	Armário Vitrine - Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática Epóxi \| Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura \| Quantidade Portas: 2 Portas UN \| Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale \| Altura: 1,65 M \| Largura: 0,70 M \| Profundidade: 0,35 M \| Características Adicionais: Pés C/ Ponteira De Plástico.	343687	UNIDADE	2	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 885,33	R$	1.770,66
9	Mesa Auxiliar com Rodízios – Mesa auxiliar com estrutura tubular, tampo e prateleira em aço inoxidável, formato retangular. Possui comprimento aproximado de 1,6 m, largura de cerca de 65 cm e altura regulável entre 80 e 90 cm. Equipada com pés com rodízios, facilitando a mobilidade. Produto resistente e de fácil higienização.	617671	UNIDADE	2	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 1.357,39	R$	2.714,78
10	Lixeira em Aço Inoxidável 80 Litros – Lixeira fabricada em aço inoxidável, com capacidade aproximada de 80 litros. Possui pedal para acionamento, tampa lisa, alças laterais e três rodízios, em formato cilíndrico. Indicada para coleta de lixo seco e molhado em ambientes de saúde.	434504	UNIDADE	7	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 114,87	R$	804,09
11	Bomba de Vácuo Duplo Estágio – Bomba de vácuo de duplo estágio, com potência de motor de 1/2 HP, voltagem de 220 V e vazão aproximada de 0,34 m³/min. Indicada para aplicações odontológicas e laboratoriais. Produto com identificação, procedência e garantia.	606058	UNIDADE	2	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 3.655,00	R$	7.310,00

12	Cadeira Odontológica – Cadeira odontológica com estrutura em aço e pintura eletrostática. Estofamento em poliuretano injetado de alta densidade e revestimento em PVC laminado sem costura. Possui encosto biarticulado, funcionamento eletromecânico com motor redutor isento de óleo e quatro movimentos básicos. Acompanha caixa de comando interna e pedal de comando.	407819	UNIDADE	3	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 15.261,88	R$	45.785,64
13	Compressor de Ar Odontológico – Compressor de ar com capacidade interna do reservatório superior a 120 litros, potência de 2 HP. Equipamento isento de óleo, com tanque de pintura interna anticorrosiva. Opera em voltagem bivolt (110/220 V) e possui válvula de segurança, manômetro e dreno para água.	416014	UNIDADE	3	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 2.158,00	R$	6.474,00
14	Fotopolimerizador Odontológico – Equipamento odontológico do tipo fotopolimerizador, com base e peça de mão sem fio. Possui ponteira em fibra óptica ou acrílico, corpo em plástico ABS e fonte de luz LED. Instalação elétrica e acompanha protetor ocular.	410459	UNIDADE	3	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 454,51	R$	1.363,53
15	Laser Terapêutico Odontológico – Equipamento portátil de laser terapêutico, com emissão de laser vermelho e infravermelho (660 e 810 nm). Acompanha peça de mão, ponteira, três óculos de proteção, carregador e maleta para transporte.	441158	UNIDADE	1	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 3.976,93	R$	3.976,93
16	Balde em Aço Inoxidável 40 Litros – Balde confeccionado em aço inoxidável, com capacidade aproximada de 40 litros. Possui tampa em aço inoxidável acionada por pedal, garantindo maior higiene e praticidade.	399286	UNIDADE	8	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 267,30	R$	2.138,40
17	Mocho Odontológico Giratório – Banco giratório confeccionado em aço inoxidável, com assento giratório e altura regulável. Possui acabamento estofado, revestido em courvim, diâmetro aproximado de 40 cm e pés com quatro rodízios em material termoplástico.	405827	UNIDADE	1	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 465,15	R$	465,15

18	Lavadora Ultrassônica de Bancada - Lavadora ultrassônica modelo horizontal, de bancada, com gabinete e tampa em material resistente. Possui painel digital para ajuste, capacidade de até 15 litros e temperatura de operação de até 65 °C. Acompanha cesto para instrumental e sistema de abastecimento e escoamento manual, sendo indicada para a limpeza eficiente de instrumentais odontológicos, conforme normas sanitárias vigentes.	486543	UNIDADE	2	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 2.223,87	R$ 4.447,74
19	Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom Aspecto Físico: Motor De Bancada Material Corpo: Plástico Abs Indicação: Profilaxia / Periodontia Fonte: Eletro-Pneumático Instalação: Bivolt Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável	437845	UNIDADE	3	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 3.911,80	R$ 11.735,40
20	Esfigmomanômetro de Pedestal – Esfigmomanômetro analógico, tipo aneroide, para uso em pedestal com rodízios. Modelo de braço, com faixa de operação até 300 mmHg. Braçadeira em nylon com fecho em velcro, tamanho adulto obeso.	485445	UNIDADE	6	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 85,72	R$ 514,32
21	Negatoscópio com Iluminação LED – Negatoscópio com estrutura em chapa de aço e visor em acrílico. Possui iluminação em LED, sistema de fixação por ímã e dimensões aproximadas de 400 x 500 x 7 mm.	472671	UNIDADE	2	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 749,40	R$ 1.498,80
22	Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Cassete \| Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU \| Tensão: 380 V \| Freqüência: 60 HZ \| Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)	470880	UNIDADE	7	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 9.379,07	R$ 65.653,49
23	Scanner Intraoral Odontológico – Equipamento odontológico do tipo sistema CAD para impressões ópticas intraorais. Possui unidade móvel com microcomputador completo, câmera de medição intraoral 3D, processador de imagem e software específico. Compatível com fresadoras CAD/CAM.	424159	UNIDADE	1	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 69.166,67	R$ 69.166,67

24	Torno Odontológico Elétrico – Torno elétrico para uso odontológico, operando em voltagem de 220 V. Indicado para polimento de peças fundidas, com sistema de aspiração de partículas e aplicação em politriz de bancada.	245848	UNIDADE	2	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 1.106,67	R$	2.213,34
25	Destilador de Água para Uso Odontológico – Destilador de água com capacidade aproximada de 3 litros por hora, operando em voltagem de 110 V. Possui dispositivo eletromecânico para desligamento automático, indicado para uso odontológico.	244348	UNIDADE	3	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 493,07	R$	1.479,21
26	Motor Cirúrgico Odontológico – Equipamento odontológico do tipo motor cirúrgico, com fonte elétrica. Composto por base com painel de controle, micromotor e pedal. Apresenta torque máximo de 55 N·cm e rotação máxima aproximada de 40.000 RPM. Possui sistema de irrigação com bomba peristáltica e suporte para soro.	442257	UNIDADE	1	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 10.200,00	R$	10.200,00
27	Estetoscópio para Uso em Saúde –Estetoscópio biauricular, analógico e digital, compatível com telemedicina. Possui olivas anatômicas em silicone, haste metálica, tubo em polímero e auscultador duplo metálico com anel de borracha. Indicado para uso adulto e infantil. Alimentação por bateria recarregável, com interface USB e transmissão sem fio.	634101	UNIDADE	6	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 79,33	R$	475,98
28	Computador Desktop – Microcomputador do tipo All-in-One, com tela superior a 21,5 polegadas, sem interatividade touchscreen. Equipado com memória RAM superior a 4 GB, processador com mais de 8 núcleos e armazenamento em disco rígido (HDD) com capacidade superior a 1 TB. Indicado para uso administrativo e institucional. Produto com identificação do fabricante, procedência e garantia.	481548	UNIDADE	1	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 2.831,82	R$	2.831,82
29	Cadeira Clínica - Aplicação: Odontologia \| Material: Tubo De Aço \| Acabamento Da Estrutura: Pintura Poliuretana \| Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável \| Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura \| Tipo De Pés:	407919	UNIDADE	3	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 402,51	R$	1.207,53

30	Impressora Laser – Impressora do tipo laser monocromática, com alimentação bivolt (110/220 V). Possui resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 DPI, velocidade de impressão em preto e branco de até 45 páginas por minuto (PPM) e memória interna mínima de 512 MB. Compatível com papel formato A4, com capacidade total de entrada de até 600 folhas. Dispõe de impressão duplex automática (frente e verso) e interfaces USB e Ethernet 10/100/1000 Base-TX (RJ-45) integradas. Apresenta ciclo de trabalho mensal de até 175.000 páginas. Produto indicado para uso institucional, com identificação do fabricante, procedência e garantia.	375303	UNIDADE	1	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)	29/03/2026 e 24/04/2026	R$ 3.551,87	R$ 3.551,87
								TOTAL	**R$ 277.349,57**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. A presente aquisição está amparada no mapa estratégico da secretaria. Os itens pretendidos nesta licitação, são de suma importância para garantir o funcionamento da Secretaria e Unidades de Saúde. Desse modo, o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico corresponde às expectativas do planejamento da Secretaria.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a presente contratação a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré, almeja alcançar sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A intenção é fazer o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de assegurar itens com o menor preço que ofereçam qualidade e

atendam às necessidades dos pacientes. Desta forma, a secretaria poderá cumprir seu dever institucional, oferecendo à sociedade um serviço referência, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.2. A presente aquisição é fundamental, mostrando-se viável a longo prazo, onde garantimos sempre a disponibilidade dos produtos. Por fim, ressaltamos a importância de monitorar e avaliar constantemente fornecimentos, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos, de forma a garantir a eficácia e a relevância desses recursos ao longo do tempo.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente é suficiente para comportar os materiais a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores da secretaria já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens as unidades demandantes, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição dos materiais não causa diretamente impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda analise desenvolvida no presente instrumento.

16. RESPONSÁVEIS:

16.1. Servidores responsáveis pela elaboração:

Nome: Luiz filipe Costa Ribeiro Cargo: Gerente de Departamento CC5 Matrícula: 1817027	Nome: Lucas Antônio de Sales Silva Cargo: Coordenador de saúde bucal Matrícula: 1823493-5

Município de Tamandaré – PE, 28 de abril de 2026.

LUCAS ANTONIO DE SALES SILVA
Coordenador de Saúde Bucal
Matrícula: 1823493-5

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
					Total (R$) =	

Valor Total da Proposta: R$ (valor por extenso).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

- Dados Bancários da Empresa:

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/SRP

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À Comissão de Contratação

Dados da Licitante: _____

DECLARA ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21".

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência do fornecimento total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

DECLARA, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de origem tributária e obrigações assessórias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.

DECLARA, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

DECLARA, que a proposta apresentada para participar do presente PREGÃO, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente CONCORRÊNCIA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente PREGÃO, quanto a participar ou não da referida licitação.

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto.

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Tamandaré/PE, antes do julgamento das propostas;

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

DECLARA, Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas norma infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos.

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as Declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG n°. _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.../2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ___/___/2026 doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Telefone (xx) _____, representada por seu procurador(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na _____, nº ____, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R$ _____ (_____).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto, o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas especializadas para o fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários e aparelhos odontológicos, compreendendo bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção da capacidade operacional dos serviços de saúde bucal do município de Tamandaré, abrangendo o centro de especialidades odontológicas (CEO), o posto de saúde da família estrela do mar, o posto de saúde da família do oitizeiro e o posto de saúde da família da cinco de julho, bem como outras unidades da rede municipal que ofertam atendimento odontológico. em atenção a emenda parlamentar n°28850003, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
					Total (R$) =	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE....., dede 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME Nº: NOME N:
CPF Nº: CPF Nº

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° /2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026/SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A EMPRESA, _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG n°. _____, residente e domiciliado nesta cidade, designados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede na Rua, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG n.º, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado, designada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 026/2026**, do tipo "**menor preço por item"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas especializadas para o fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários e aparelhos odontológicos, compreendendo bens permanentes destinados à estruturação, modernização e manutenção da capacidade operacional dos serviços de saúde bucal do município de Tamandaré, abrangendo o centro de especialidades odontológicas (CEO), o posto de saúde da família estrela do mar, o posto de saúde da família do oitizeiro e o posto de saúde da família da cinco de julho, bem como outras unidades da rede municipal que ofertam atendimento odontológico. em atenção a emenda parlamentar N28850003, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
					Total (R$)	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Obedecendo o art. 117 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que é de responsabilidade dos setores solicitantes, através de servidores designados, o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R$ ().**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas do Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratado, além daquelas do Termo de Referência:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 . Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5 . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 . Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pesso jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na Dotação abaixo discriminada:

Unidade: 0305 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Programa Atividade: 10 302 1005 1056 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS;

FICHA: 369 – EMENDA INDIVIDUAL;

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados através da Secretaria de Saúde, como Gestor o servidor: Sr., CPF nº, como Fiscal o servidor:, CPF nº, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça em Tamandaré/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE....., dede 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Nº:
CPF Nº:

NOME N:
CPF Nº